



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná

Campus Avançado  
Quedas do Iguaçu



Ministério da Educação

**CARTA-CONTRATO Nº: 01/2021 - PROCESSO: 23411.004271/2021-31**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021**  
**EMPENHO Nº 2021NE000021**

**Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS AVANÇADO QUEDAS DO IGUAÇU**

**CNPJ : 10.652.179/0014-30**

**Endereço: Rua Marginal Imbirama, 300 - Saída da Linha Tapuí - Quedas do Iguaçu / Paraná**

**Contratada: Odair Graboski – ME**

**CNPJ: 17.179.825/0001-18**

**Endereço: RUA RUA OIAPOS, 725, SAO JOSE OPERARIO, CAPANEMA - PR - CEP 85760-000**

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sª ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa **Odair Graboski – ME - CNPJ 17.179.825/0001-18** para a realizar serviço de manutenção das área externa: roçada com carpa do mato, corte de grama, manutenção em canteiros e jardins do *Campus* Avançado Quedas do Iguaçu do IFPR, pelo Sr. Diretor Geral do *Campus* Avançado Quedas do Iguaçu , com base no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e conforme termo de dispensa de licitação (Documento SEI nº [1147459](#)).

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da mencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e CONTRATANTE.

#### **1. OBJETO**

Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção das áreas externas: roçada com carpa do mato, corte de grama, manutenção em canteiros e jardins do



*Campus* Avançado Quedas do Iguaçu , incluindo o fornecimento de equipamentos, mão de obra e insumos necessários.

### 1.1. Da abrangência

Os serviços serão prestados no *Campus* Avançado Quedas do Iguaçu do IFPR, sito à Rua Marginal Imbirama, 300 - Saída da Linha Tapuí - Quedas do Iguaçu / Paraná. Os tipos de serviço prestados, quantidades e valores constam na tabela abaixo:

Item	Cód Mate rial	Especificação/Descrição	Qtde	Un.	Valor por m <sup>2</sup>	Total
1		ROÇADA, CARPA DE MATO E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS	12.000	m <sup>2</sup>	R\$ 0,175	R\$ 2.100,00

**1.1.1** Embora haja previsão de 8 (oito) contratações do serviço, **não haverá obrigação da Administração na contratação de sua totalidade.**

As atividades a serem executadas são as seguintes:

- O corte de grama deverá ser prescindido da remoção de pedras, inços e ervas daninhas pela raiz. O corte de grama nunca deve ser realizado quando esta estiver molhada. O corte de grama deve ser realizado com equipamentos sempre afiados. O ponto de corte deverá ser de 3cm para gramas sempre-verde e 2,5cm para gramas esmeralda. Deverá ser realizada a delimitação com capina manual ao redor de árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc.
- A monda consiste no arranquio manual de ervas daninhas e limpeza, que deverá ser executada nos gramados, estacionamentos, calçamentos e quadras de areia;
- A capina é o serviço de remoção de vegetação daninha desde a sua raiz, a fim de conter sua expansão, que deverá ser realizada com ferramentas adequadas, podendo ser manual ou mecanizada;
- O coroamento de mudas, árvores e plantas consiste em manter limpa uma área circular em torno do estipe. Deverá ser realizado com vistas a preservar a muda, garantir o seu crescimento e evitar que a planta não seja atingida por roçadeira ou cortador de grama;
- Além da limpeza de vasos e jardins, sempre que necessário, a contratada deverá efetuar a recomposição de casca de pinus e de plantas ornamentais, devendo realizar a reposição de plantas mortas ou danificadas por falta de tratamento adequado, ação do tempo ou por qualquer tipo de vandalismo e a terra destes deve sempre ser escondida por casca de pinus;
- A cada serviço, a contratada realizará vistoria em toda a área aberta do campus, a fim de identificar possíveis focos de acúmulo de água e/ou larvas de insetos. É dever da contratada



eliminar a água parada e/ou larvas, caso existam, e informar à Administração, apontando solução para eliminação definitiva do problema;

- A Contratada deverá realizar a limpeza/manutenção da quadra de vôlei de areia, com retirada do mato em seu entorno;
- A Contratada deverá realizar o controle fitossanitário de formigas/saúvas/cupins e outros insetos e pragas que surjam nas áreas atendidas;
- O corte grama e capina de mato próximo a áreas de estacionamento serão realizados em horário a ser previamente combinado com a Administração, preferencialmente aos sábados, quando não há veículos estacionados no *Campus*.

**1.3** A prestação do serviço será solicitada após emissão de Nota de Empenho, através do envio de Ordem de Serviço ao fornecedor por e-mail, com confirmação de recebimento pela empresa. O início da prestação de serviços se dará em no máximo 3 (três) dias do recebimento da Ordem de Serviço, e deverá ser concluída no máximo 7 (sete) dias úteis após seu início.

**1.4** Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada a comunicação à fiscalização, bem como o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento. Observadas irregularidades ou vícios, os serviços poderão ser rejeitados, no todo, ou em parte, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas.

## **2. PREÇO**

**2.1** O valor de cada contratação é de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, podendo haver até 8 (oito) contratações, totalizando **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.

**2.2.** Estão incluídas no valor acima as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

## **3. DO REAJUSTE**

O preço será fixo e irreeajustável.

## **4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO**

**4.1** O pagamento de cada contratação será efetuado em parcela única, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, após o recebimento da nota fiscal referente à execução dos serviços contratados, com a discriminação do objeto.

**4.2** O pagamento estará condicionado à atestação do serviço pelo servidor responsável e pela emissão de comprovantes de regularidade com a Receita Federal (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT).

**4.3.** Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

**4.4** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o CONTRATADO deverá apresentar comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154673/26432

Fontes: 8100000000

Programa Interno: LFUNCPO100N

Elemento de Despesa: 33.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVACAO

PTRES: 170661

UGR: 155930

As despesas foram empenhadas mediante a Nota de Empenho nº **2021NE000021**

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis;
- 6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4 Efetuar o pagamento de forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento;
- 6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 6.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;
- 6.7 Exigir da Contratada a reparação de vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.708/90 (Código de Defesa do Consumidor)
- 6.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos na presente carta-contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes; executar os serviços conforme especificado na proposta de preços, com a alocação dos empregados necessários, devidamente qualificados, e fornecer a eles os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e aplicáveis, inclusive EPs e/ou EPCs pertinentes;
- 7.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e materiais, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.



**7.3** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.4** Responsabilizar-se pelos danos diretos decorrentes da execução do objeto;

**7.5** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, quando executar serviços nas dependências da Contratante, desde que previamente apresentadas à Contratada;

**7.6** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**7.7** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.8** Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratada, com relação à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

## **8. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**8.1** O CONTRATADO é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**8.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.3** Será exigido o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) pelos trabalhadores, durante a execução do objeto desta carta-contrato;

## **9. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto da presente carta contrato caberá à servidora Elaine Cristina Zotti, que promoverá todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

## **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal responsável, mediante Observando-se irregularidades, mesmo após o recebimento definitivo, a empresa será acionada para corrigi-las.

## **11. PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes glosas:

1. 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e
2. 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná

Campus Avançado  
Quedas do Iguaçu



Ministério da Educação

11.1 Não será permitido o trabalho de funcionário ou prestador de serviço sem o uso de Equipamentos de Proteção Individual, dentro das dependências do IFPR, sem prejuízo à contagem do prazo de execução.

## 10. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 11. PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 O início da prestação de serviços se dará em no máximo 3 (três) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço, e deverá ser concluída no máximo 7 (sete) dias úteis após seu início, ou conforme acordado com a Fiscalização de Contratos.

11.2. Este prazo poderá ser prorrogado e acordado junto à fiscalização de contratos, em períodos de fortes chuvas, mato excessivo com longos períodos sem capina ou outras justificativas.

## 12. FORO E CASOS OMISSOS

Para os casos omissos, será aplicada a Lei 8.666/1993 à execução desta carta-contrato.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos à V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizam o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Quedas do Iguaçu, 09 de abril de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>KLEBER AUGUSTO MICHALICHEM Diretor do Campus Avançado Quedas do Iguaçu INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA</p>	<p>ODAIR GRABOSKI Representante Legal ODAIR GRABOSKI-ME</p>



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná

Campus Avançado  
Quedas do Iguaçu



**Ministério da Educação**